

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEEETPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CEEETPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

JÁU, 14/02/2020

Assinatura e carimbo/identificação

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 02/03/2020.

Nome Social: \_\_\_\_\_

Nestes termos, Pede deferimento.

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na FATEC até o último dia das inscrições.

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO III - A QUE SE REFERE O ITEM 14 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O ITEM 15 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO V - A QUE SE REFERE O ITEM 16 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO VI - A QUE SE REFERE O ITEM 17 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO VII - A QUE SE REFERE O ITEM 18 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO VIII - A QUE SE REFERE O ITEM 19 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO IX - A QUE SE REFERE O ITEM 20 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO X - A QUE SE REFERE O ITEM 21 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XI - A QUE SE REFERE O ITEM 22 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XII - A QUE SE REFERE O ITEM 23 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XIII - A QUE SE REFERE O ITEM 24 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XIV - A QUE SE REFERE O ITEM 25 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XV - A QUE SE REFERE O ITEM 26 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XVI - A QUE SE REFERE O ITEM 27 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XVII - A QUE SE REFERE O ITEM 28 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XVIII - A QUE SE REFERE O ITEM 29 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XIX - A QUE SE REFERE O ITEM 30 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XX - A QUE SE REFERE O ITEM 31 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXI - A QUE SE REFERE O ITEM 32 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXII - A QUE SE REFERE O ITEM 33 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXIII - A QUE SE REFERE O ITEM 34 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXIV - A QUE SE REFERE O ITEM 35 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXV - A QUE SE REFERE O ITEM 36 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXVI - A QUE SE REFERE O ITEM 37 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXVII - A QUE SE REFERE O ITEM 38 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXVIII - A QUE SE REFERE O ITEM 39 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXIX - A QUE SE REFERE O ITEM 40 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXX - A QUE SE REFERE O ITEM 41 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXXI - A QUE SE REFERE O ITEM 42 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXXII - A QUE SE REFERE O ITEM 43 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXXIII - A QUE SE REFERE O ITEM 44 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXXIV - A QUE SE REFERE O ITEM 45 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXXV - A QUE SE REFERE O ITEM 46 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXXVI - A QUE SE REFERE O ITEM 47 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXXVII - A QUE SE REFERE O ITEM 48 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXXVIII - A QUE SE REFERE O ITEM 49 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XXXIX - A QUE SE REFERE O ITEM 50 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XL - A QUE SE REFERE O ITEM 51 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XLI - A QUE SE REFERE O ITEM 52 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XLII - A QUE SE REFERE O ITEM 53 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XLIII - A QUE SE REFERE O ITEM 54 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XLIV - A QUE SE REFERE O ITEM 55 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XLV - A QUE SE REFERE O ITEM 56 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XLVI - A QUE SE REFERE O ITEM 57 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XLVII - A QUE SE REFERE O ITEM 58 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XLVIII - A QUE SE REFERE O ITEM 59 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO XLIX - A QUE SE REFERE O ITEM 60 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO L - A QUE SE REFERE O ITEM 61 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LI - A QUE SE REFERE O ITEM 62 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LII - A QUE SE REFERE O ITEM 63 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LIII - A QUE SE REFERE O ITEM 64 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LIV - A QUE SE REFERE O ITEM 65 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LV - A QUE SE REFERE O ITEM 66 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LVI - A QUE SE REFERE O ITEM 67 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LVII - A QUE SE REFERE O ITEM 68 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LVIII - A QUE SE REFERE O ITEM 69 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LIX - A QUE SE REFERE O ITEM 70 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LX - A QUE SE REFERE O ITEM 71 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LXI - A QUE SE REFERE O ITEM 72 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LXII - A QUE SE REFERE O ITEM 73 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LXIII - A QUE SE REFERE O ITEM 74 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LXIV - A QUE SE REFERE O ITEM 75 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LXV - A QUE SE REFERE O ITEM 76 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LXVI - A QUE SE REFERE O ITEM 77 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

ANEXO LXVII - A QUE SE REFERE O ITEM 78 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 02/03/2020

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de verificação de seus credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrimdo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar-se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

**FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, PRESIDENTE PRUDENTE**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 15/701/2020 - PROCESSO Nº 51649/2020**

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEEETPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

1 - DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO EMPRESARIAL.

2. Área(s) da Disciplina: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina, carga horária semanal e período: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - 04 HORAS-AULA - PERÍODO NOTURNO - QUARTA-FEIRA DAS 19HS ÀS 20H40, SEXTA-FEIRA DAS 20H50 ÀS 22H30.

4. Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XVII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

6. Número de Vagas(s): 1.

6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEEETPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e técnicos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

8. II - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 17/02/2020 a 02/03/2020, das 08H00 ÀS 12H00 E DAS 13H00 ÀS 17H00, no local abaixo indicado.

2. Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

- Endereço: RUA TEREZINA, 75 - BAIRRO: VILA PAULO ROBERTO

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE

Telefone: (11) 3916-7887/3917-2064

E-mail: f157adm@cps.sp.gov.br

Site do Edital: www.fateccp.edu.br

Site do CEEETPS: www.cps.sp.gov.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do comparecimento a sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado.

5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do cargo.

10. Possuir, na data da inscrição:

10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1 ou 10.2.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constituirá o ANEXO I do presente Edital.

13. O candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui a disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiros e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro Profissional, carteira por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato;

3.2. O candidato que deixar de inscrever o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

V - DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.

2.1.1.: PD = (MCA - MCPP) / MCPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

2.1.2.: NCFPP = (I + PD) \* NSCPP

Onde:

NCFPP = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NSCPP = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação,

rior, sejam reavaliados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, contras-sede às dependências da FATEC.  
PRESIDENTE PRUDENTE, 14/02/2020

Diretor de Faculdade de Tecnologia Assinatura e carimbo/identificação

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N° 15701/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital n° 15701/2020.

Nome Social: \_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Peço deferimento.  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente  
Obs.: Este requerimento preventivo deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N° 15701/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar n° 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto n° 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto n° 63.979/2018.

1. Nos termos do artigo 2° do Decreto n° 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(o) (s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

- 1.1. que é preto, pardo ou indígena;
- 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4° da Lei Complementar n° 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto n° 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital n° 15701/2020.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

- 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;
- 4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1., do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

- 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
- 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
- 5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração;

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(m) pretos(s), pardos(s) ou indígenas(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, ratificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento

do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indígena – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

FACULDADE DE TECNOLOGIA SHUNJI NISHIMURA – POMPEIA

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 25903/2020, PROCESSO N° 230746/2020.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Shunji Nishimura, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 1.240, de 22/04/2014.

I – DA FUNÇÃO DOCENTE:  
1. Curso Superior de Tecnologia em Mecanização em Agricultura e Pecuária;  
2. Área(s) da Disciplina: Letras e Linguística. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados).

3. Disciplina, carga horária semanal e período: Inglês III, 02 horas-aula, noturno.

II – DAS INSCRIÇÕES:  
1. As inscrições serão recebidas no período de 17/02/2020 a 02/03/2020, das 08h30 às 12h00 e das 13h às 16h30, no local abaixo indicado.

Unidade de Ensino: Faculdade de Tecnologia Shunji Nishimura  
Endereço: Av. Fundação Shunji Nishimura, 605  
Bairro: Distrito Industrial  
Cidade: Pompeia  
Telefone: (14) 3452-1294  
E-mail: f259adm@cps.sp.gov.br  
Site da Unidade de Ensino: www.fatecpompeia.edu.br  
Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.  
3. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 24/01/2020, Seção I, página(s) 109 e 110.

FACULDADE DE TECNOLOGIA SHUNJI NISHIMURA – POMPEIA

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 25903/2020, PROCESSO N° 231008/2020.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Shunji Nishimura, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 1.240, de 22/04/2014.

I – DA FUNÇÃO DOCENTE:  
1. Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio.

2. Área(s) da Disciplina: Letras e Linguística. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados).

3. Disciplina, carga horária semanal e período: Inglês V, 02 horas-aula, vespertino.

II – DAS INSCRIÇÕES:  
1. As inscrições serão recebidas no período de 17/02/2020 a 02/03/2020, das 08h30 às 12h00 e das 13h às 16h30, no local abaixo indicado.

Unidade de Ensino: Faculdade de Tecnologia Shunji Nishimura  
Endereço: Av. Fundação Shunji Nishimura, 605  
Bairro: Distrito Industrial  
Cidade: Pompeia  
Telefone: (14) 3452-1294  
E-mail: f259adm@cps.sp.gov.br  
Site da Unidade de Ensino: www.fatecpompeia.edu.br  
Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.  
3. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 24/01/2020, Seção I, página(s) 111 e 112.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL N° 121/02/2020 - PROCESSO N° 33170/2020  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 14/02/2020.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado, na disciplina BANCO DE DADOS.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL N° 17401/2020 - PROCESSO N° 184083/2020  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 14/02/2020.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAPÃO BONITO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado, na disciplina GEOPROCESSAMENTO.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO – SERTÃOZINHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL N° 176/01/2020 - PROCESSO N° 204974/2020  
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N° 12 DE 14/02/2020.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS n° 17, publicado no DOE de 18/07/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, a Comissão Específica para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS do curso Superior de Tecnologia em MECATRÔNICA INDUSTRIAL:

1. EVALDO FERZIN, RG: 21697567-0, COORDENADOR DO CURSO;

2. MIRIAN ISABEL JUNQUEIRA SARNI, RG: 16921583-0, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;

3. MARA REGINA MELLINI JABUR, RG: 105967762, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL N° 283/04/2019 - PROCESSO N° 364692/2019  
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N° 3 DE 14/02/2020.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, com fundamento no artigo 6º, da Deliberação CEETEPS n° 17, publicado no DOE de 18/07/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, a Comissão Específica para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina INFORMATICA I do curso Superior de Tecnologia em SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

1. RAPIJUAN GLORIA JUNIOR, RG: 23622095-0, COORDENADOR DO CURSO;

2. ALEXANDRE CHARLES CASSIANO, RG: 19257831, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;

3. VALDECIR DAVID DA SILVA, RG: 22716730-2, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO ARY FOSSEN, JUNDIAÍ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 114/01/2020.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO ARY FOSSEN, da cidade de JUNDIAÍ, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 1.240, de 22/04/2014.

I – DA FUNÇÃO DOCENTE:  
1. Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação.

2. Áreas da Disciplina: Administração e Negócios / Ciências Ambientais e Saneamento / Ciências Biológicas / Ciências da Terra. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina, carga horária semanal e período: Gestão Ambiental - 02 horas-aula - noturno.

4. Vaga da hora-aula: RS 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade de preparação de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

6. Número de Vagas: 1.  
6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

II - DAS INSCRIÇÕES:  
1. As inscrições serão recebidas no período de 17/02/2020 a 02/03/2020, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no local abaixo indicado.

1. Unidade de Ensino: Faculdade de Tecnologia Deputado Ary Fossen  
Endereço: Avenida União dos Ferroviários, 1.760 - Bairro: Ponte de Campinas  
Cidade: Jundiaí - Telefones: (11) 4522-7549/4523-0092  
E-mail: f114adm@cps.sp.gov.br - Site da Unidade de Ensino: www.fatecjd.edu.br  
Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.  
III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:  
1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto n° 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional no 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado.

5. Não estar cumprindo sanção por inadimplência aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei n° 10.261, de 28/10/1968.

8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

10. Possuir, na data da inscrição:  
10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina;

10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1. ou 10.2.

12. Em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou transgênero poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para o tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO I do presente Edital.

13. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto n° 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar n° 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II do presente Edital.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:  
1. Ficha de inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: cartões e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Cartões Profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n° 9.503/1997.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios, a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição).

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior à data de inscrição do candidato;

3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao eleger a inscrição.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:  
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso.

2.1.1.  
PD = (MCA – MCPP) / MCPP  
Onde:  
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

2.1.2.  
NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI  
Onde:  
NFCPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NSCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memórias Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas contratações far-se-á a partir do melhor classificado, tantas vagas dentro-se as vagas disponibilizadas no processo.

5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).

6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto n° 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

6.2. Tendo comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerce a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.

6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:  
a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;